

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 123/2016

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.88.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa Ricardo Pereira Simões dos Reis, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACARUZ S/A**, situada na Al. Salvador, n. 1057, Torre Europa, salas 2301 e 2318, Caminho das Árvores, Salvador(BA), CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ 03.391.001/0005-26, representada neste ato pelo (a) Diretor-Presidente **Carlos Raimundo de Andrade Costa Pinto**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.637.485-72 resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PRAZO** acordado no **item 1.1** da **CLÁUSULA PRIMEIRA** do 1º aditivo ao do Contrato nº 123/2016.

1.2 – Aquisição de cloro liquefeito acondicionado em cilindro de 50 e 900 Kg, com equipamentos necessários à dosagem do produto em regime de comodato.

CLÁUSULA II – PRAZO

2.1 – Fica prorrogado por mais 120 **dias**, o prazo acordado na CLÁUSULA supramencionada, contados a partir de **09 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA III – DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

3.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

3.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme previsão na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da peça exordial.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo nº 72677/2020
- JUSTIFICATIVA da prorrogação;
- PARECER JURÍDICO Nº 237/2020
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada na C.I. Nº 52/2020 pelo fiscal do contrato que embasa o PARECER JURÍDICO e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 57§1º*, incisos III, V, do normativo legal da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 23 de julho de 2020.

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EMERSON DANTAS MENEZES
Assessor Licitações e contratos

P.Q.A PRODUTOS QUÍMICOS ARACARUZ S/A
CARLOS RAIMUNDO DE ANDRADE COSTA PINTO
PRESIDENTE